

Concede isençã de pagamento da taxa de construçã.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a isentar de pagamento da taxa de licença para construçã à Mitra Diocesana de Passo Fundo - Paroquia Nossa Senhora da Gloria referente a abro do pavilhã comunitário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçã.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE SETEMBRO DE 1981.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF  
Prefeito Municipal  
a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
Secretário